

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.213, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a designação de servidores para atuarem no enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do Coronavirus (covid-19) nos termos que especifica e dá outras providências.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e:

Considerando o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e o Decreto Municipal nº 4.208, de 21 de maio de 2021, que regulamentou os protocolos da R13 e determinou o toque de recolher;

Considerando a situação vivenciada pelo Município em relação ao COVID-19, bem como as medidas já adotadas pela municipalidade visando à prevenção, ao combate e a diminuição da transmissão;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF, na qual, "a disciplina decorrente da Medida Provisória nº 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei Federal nº 9.868/1999, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios";

Considerando a importância do processo de isolamento social na prevenção à contaminação pelo vírus, através do contágio interpessoal, visando minimizar o quanto possível o processo de transmissão comunitária no Município;

Considerando a necessidade de recursos humanos para executar as medidas de enfrentamento da calamidade e da emergência da saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, atividades atípicas em situação de normalidade;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a designação dos servidores municipais, mediante portaria, para atuarem nas ações de fiscalização do plano de ação de fiscalização no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da covid-19, bem como para atuarem em barreiras sanitárias e campanhas necessárias para a conscientização, no sentido de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia, no Município de Santo Augusto e, ainda, auxiliar no monitoramento de pessoas acometidas pelo Coronavírus em isolamento domiciliar.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de serviços extraordinários, nos termos da legislação municipal, aos servidores designados que atuarem nas ações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Para as atividades necessárias ao combate e enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavírus, não será aplicada a limitação para pagamento de adicional de hora extraordinária, previsto no § 3º do art. 56 da Lei Municipal nº 1690/2003.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se: em 01.06.2021

Carolina Padilha Vieira Reinehr, Secretária Municipal de Saúde.